



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 015 DE 1º DE abril DE 2.002.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 159 Livro 13 Folha 72 De 01/04/02
 HORAS 14:00
 J. S. Santos
 SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para a reapreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, visando estabelecer o piso inicial da tarifa de entrada do Complexo Turístico das Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos do Nascimento".

A medida visa, não cobrir os custos de sua reestruturação mas, viabilizar a sua adequada MANUTENÇÃO, de modo a manter o estabelecimento conservado, limpo e disciplinado, a fim de atrair cada vez mais os freqüentadores que os utiliza para seus lazeres, inclusive, vindos de outras regiões.

Para tanto, é preciso que haja uma receita pelo menos aproximada com suas despesas. Tarifa simbólica, além de ilegal, em nada ajuda a resolver os problemas dos dispêndios diários, com pessoal, energia, produtos de limpeza e conservação paisagística do local.

Razão pela qual, temos que ser realistas e, para oferecermos à população um agradável ponto de lazer, sobretudo aos turistas que assediam a nossa cidade e fazem das Águas Quentes um local obrigatório para suas visitas, necessário se faz elevar sua tarifa, para contrapor suas despesas.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto, para entrar em vigor, quando da conclusão das reformas das Águas Quentes e sua liberação aos usuários.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 1º de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal



*Aprovado e fotos
 contidas da Lei
 sobre o processo de
 Lei. 01/04/02*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 1º DE abril DE 2.002.
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 159 Livro 13 Folha 72 Data 01/04/02
 Horas 17:00

 FUNCIONÁRIO O. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de

Dispõe sobre o valor da tarifa do uso diário do complexo das Águas Quentes.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da entrada para o uso diário do Complexo Turístico das Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos do Nascimento", a partir de sua reestruturação, será de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa, reajustado anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o índice inflacionário do período, divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Exclui-se da obrigatoriedade do pagamento a que menciona esta lei, apenas as crianças abaixo de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e nomeadamente a Lei Nº 2.318 de 02 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal



Operação e o foto contraindo da lei. Já tem a finalidade de sua execução em 01/04/02

PROTOCOLO

Protoc. n.º 167, Liv. 13 Fls. 73, em 01/04/02

Horas: 20,00

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda **Modificativa**

N.º
005 /2002

AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA

“Ao PROJETO DE LEI n.º 015/2002, do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre o valor da tarifa do uso do Complexo das Águas Quentes.”

Art. 1º - O Parágrafo Único do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Parágrafo Único – Exclui-se da obrigatoriedade do pagamento a que menciona esta lei, apenas as crianças abaixo de 07 (sete) anos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 01 de Abril de 2002.

AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador – PSDB

ANTONIO MORAES NETO
Vereador – PPS

ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Vereadora – PTB

DR. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador – PSB

emenda modificativa

4

Continuação do PROJETO DE LEI n.º 005 /2002.

CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador - PPB

FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE
Vereadora - PT

[Signature]
IEDA REZENDE RODRIGUES
Vereadora - PL

[Signature]
JOSE RIBEIRO FILHO
Vereador

[Signature]
MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Vereadora - PL

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador - PSDB

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB

[Signature]
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vereador - PTB

[Signature]
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO
Vereador - PL

[Signature]
WALTER NAVES DE SOUZA
Vereador - PSDB

[Signature]
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador - PL - Líder do Prefeito

*Aprovada pelo 1º turno
de 1ª votação em 01/04/02
1ª sessão - PL em 01/04/02*



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

À **EMENDA MODIFICATIVA**
N.º 005 /2002, de autoria
do Presidente da C. Municipal
Ao Projeto de Lei n.º 010/2002, do
Poder Executivo Municipal.

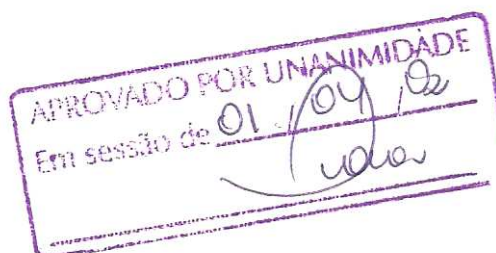
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 01/04 /2002.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro





Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Tomemdo 005/02 - Juozizesteu

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
MILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
LODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
ÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
EDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
OSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
DURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
IGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
ALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
ELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Ass: heuto
Aprouvaas eafy o 50% cantarias de Vere
João Aparecido de Silva Resende - PT
Ass: 01/04/02



7

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº -
015 /2002 de autoria _____
Poder Executivo
Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 01 / 04 /2002.


Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

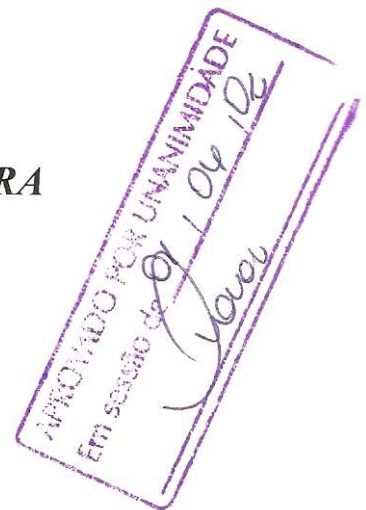
Presidente


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Relator


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

Membro






ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

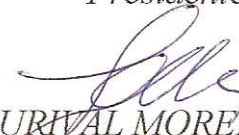
PARECER

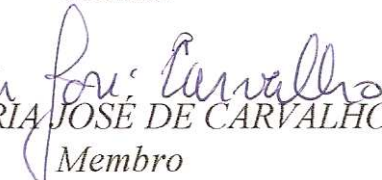
Ao Projeto de Lei n.º 015 /2002, de autoria do
Poder Executivo Municipal.

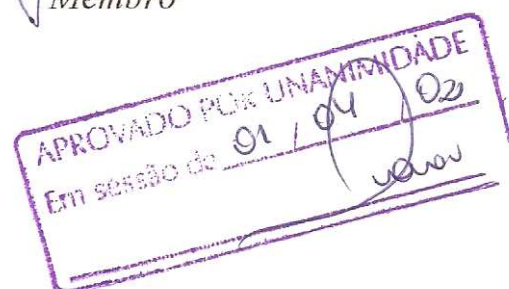
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PA-
RECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Mu-
nicipal de Barra do Garças - MT., em 01 / 04 /2002.


Ver. JOSE RIBEIRO FILHO
Presidente


Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator


Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 015/02

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
LEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

heute
tenham aprovação e o 1º e 2º exemplares de ser
tenham aprovação de alguns vereadores - PT
em: 01/04/02